



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, com sede a Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG – CEP: 39.592-000, pelo seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 155/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ÍTEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93, LC 123/2006, decreto 7892/2013 lei municipal 226/2016 e alterações posteriores.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glaucilândia

DATA: 24 de FEVEREIRO de 2022

HORA: 08:00 horas

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO/HIDRÁULICO/MADEIRA/TELHADO/FERRAMENTAS/EPIS PARA O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**, conforme as especificações contidas no Anexo I.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº II, para autenticação pela Comissão de Licitação.

Obs: os representantes das empresas deverá usar mascara durante a seção devido a Pandemia do Covid-19

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 09/2022

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial nº. 09/2022

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial ou declaração assinada por representante legal que comprove esta condição. Encerrado o credenciamento, não será aceita outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo representante legal e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.1. Para a regularidade fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.1.1. Para regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.2 - Microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL GLAUCILÂNDIA-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3.3. Para a qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

5.4. Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital.

5.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

5.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (sessenta) dias contados de sua expedição/emissão.

5.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.

5.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.

5.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

5.10. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.

5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.11.1. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

6.1. No Envelope: “**Proposta de Preços**” constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo “I”, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

6.1.2. Preço unitário e total, por item, e total por Lote, se for o caso em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente prestação de serviços;

6.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o presente fornecimento;

6.1.4. Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.

6.2. A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.9. será enviado junto ao edital um anexo em arquivo digital excel, para que os interessados apresente sua proposta nessa planilha por meio eletrônico, em cd e/ou pendrive, esse arquivo não substitui a proposta digitada e assinada.

VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.

7.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.

7.3. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas SUPERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

7.4. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.11. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.13. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

7.14.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14.1. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7.14.2. O pregoeiro devolverá os envelopes de “Documentos de habilitação”, inviolados, no seguinte caso:

7.14.3. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.15. Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. nos itens de ampla concorrência, nos casos de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

a) Para a disputa dos itens de ampla concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para os demais itens a disputa será exclusiva para ME, EPP ou MEI.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO será realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.

8.2. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3. O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.

8.4. Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

8.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

8.5.1. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

8.5.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

8.5.5. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização sendo:

Edilson Barbosa Dos Santos: secretário de obras e Serviços Urbanos

o secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para fiscal do contrato.

9.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

9.3. A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura da Ata de registro de preços ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.

9.4. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

9.4.1. Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

9.4.2. Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.4.3. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6- A contratada deverá apresentar um responsável pela gestão do contrato, para que ele sirva de referencia nas compras, e qualquer atendimento que esteja vinculado ao contrato.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, numero da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrada dos produtos e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6.1. Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento por entregas a serem executadas.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item **13** deste Edital.

11.2. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.3. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

11.4. Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

11.5. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

11.6. Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

11.8. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

11.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.11. Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

11.12. Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo de 03(Três) dias corridos contados após recebimento de ordem de fornecimento, para os itens nos quais a contratada deverá entregar no município de Glaucilândia, para os itens de retirada no depósito da contratada, o mesmo deverá estar disponível para a retirada em até 02 dias corridos após envio da ordem de compra, sob pena de cancelamento do registro de preços, caso em que serão convocadas as empresas licitantes conforme ordem de classificação.

11.13. Outras obrigações constantes da Ata De Registro De Preços.

11.14. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.15. Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

11.15. A entrega do Material deverá ser feita no município de Glaucilândia, independente do material e da quantidade solicitada, no local onde será feita a obra ou reforma, ficando a critério da administração, podendo inclusive ser feita na zona rural, todo custo com frete e pessoal será por conta exclusivamente da contratada, sem ônus para o Município, exceto os itens que serão retirados no depósito da contratada, sendo que estes o município também não terá obrigação de adquirir quantidades mínimas.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Prefeitura, após a assinatura da Ata De Registro de Preços, compromete-se a:

12.1.1. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

12.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

12.1.5. Outras obrigações definidas na minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

12.1.6. A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para assinatura da ata de registro de preços após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O resultado da licitação será divulgada no quadro de avisos do município e no site: www.glaucilandia.mg.gov.br

XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente, e será informado através de nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

16.1. O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.

16.2. A entrega deverá executada no município no local especificado na ordem de fornecimento em até 03 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura, no local indicado pela secretária municipal de Obras E Serviços Urbanos, podendo inclusive ser realizada na zona rural, os custos com frete e pessoal para carga e descarga, será exclusivamente por conta da contratada, , exceto os itens que serão retirados no depósito da contratada, sendo que estes o município também não terá obrigação de adquirir quantidades mínimas.

16.3. O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.

16.4. O município não ficará obrigado a adquirir uma quantidade mínima por aquisição, nem da quantidade mínima da ata de registro de preços, podendo essa ser de forma parcelada de acordo com as necessidades do município, independentemente da quantidade.

XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços celebrado terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

20.1. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.2. É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.3. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;

20.4. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.11. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

20.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

20.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

XXI – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de regularidade – nepotismo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de 18 anos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Modelo de declaração de ME, EPP ou MEI

XXI- DO FORO

22. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

GLAUCILÂNDIA/MG, 09 DE fevereiro DE 2022

Danilo Ferreira Nunes
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Observação:

1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.

2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.1- Os preços serão aferidos através da proposta final adjudicada após apresentação da mesma com os preços unitários de cada item atualizado pelo licitante vencedor.

3- as licitantes deverão atender às seguintes observações:

- a) **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Glaucilândia em local indicado pelo mesmo. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

b) Prazo de Pagamento: Até 30 (dias) dias após a entrega dos materiais , mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

4. ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos

5. Os materiais equipamentos deverão ser de boa qualidade. A prefeitura poderá requisitar amostra, se entender necessário.

6 – NA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ INDICAR, QUANDO HOVER, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO. A prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos, e inclusive rejeitar e desclassificar as propostas que apresentarem produtos sem qualidade, após parecer devidamente fundamentado.

ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE ½"
2	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE ¾"
3	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE 1"
4	UN	1000	ABRAÇADEIRA DE AÇO, TAMANHOS P,M,G
5	UND	30	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1
6	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2
7	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 100MM
8	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 140MM
9	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4
10	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 32 MM
11	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 50MM
12	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 75MM
13	Unidade	100	ADAPTADOR BENJAMIM TÊ 3 SAIDAS, TRÊS POLOS
14	UNIDADE	40	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40MM X 1.1/4
15	UNIDADE	40	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60MMX2
16	UNIDADE	40	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 75MMX2.1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

17	UNIDADE	40	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 60MMX2
18	UNIDADE	40	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MMX1/2
19	UNIDADE	40	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MMX3/4
20	UNIDADE	40	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40MMX1.1/4
21	UNIDADE	40	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50MMX1.1/2
22	UND	50	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE ½ "
23	UND	50	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE 1"
24	UNIDADE	50	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 1
25	UNIDADE	50	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2
26	UNIDADE	50	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4
27	UNIDADE	50	ADESIVO DE SILICONE PISTOLA 280G
28	UNIDADE	50	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR, FRASCO 175G
29	Unidade	50	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 75 GR
30	UNIDADE	50	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 850G
31	Unidade	50	ADESIVO VEDA CALHA 280 GRAMAS
32	Litro	15	AGARRAS MINERAL
33	UNIDADE	60	AGUARRAZ, FRASCO COM 900ML
34	UND	30	ALAVANCA 1.80
35	Unidade	25	ALISAR PARA PORTAL 80X210CM
36	Unidade	100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

37	UN	50	ARAME FARPADO,ROLO COM 500M
38	KG	50	ARAME GALVANIZADO
39	UNIDADE	60	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA RURAL 2,4 X 3MM ROLO COM 1000 METROS
40	Kg	200	ARAME RECOZIDO
41	UN	40	ARANDELA TARTARUGA
42	M ³	400	AREIA DE CHAPADA
43	M ³	400	AREIA DO TIPO LAVADA COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA, INCLUSIVE ZONA RURAL
45	Unidade	100	ARGAMASSA ACI - SACOS DE 20 KG
46	Unidade	100	ARGAMASSA ACII - SACOS DE 20 KG
47	Unidade	100	ARGAMASSA ACIII SACO 20 KG
48	UN	100	ARRUELA LISA 1/2
49	UN	100	ARRUELA LISA 3/8
50	UN	100	ARRUELA LISA 5/16
51	Unidade	10	ARRUELA ZAMAK 2.1/2"
52	Unidade	10	ARRUELA ZAMAK 3/4"
53	UND	30	ASPERSOR JARDIM DE 1/2 x 3/4
54	UNIDADE	30	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO
55	m ²	20	AZULEJO STRUFALD OU SIMILAR - 20 CM X 20 CM - PEI 3 - CLASSE A - BRANCO
56	Unidade	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E L=90CM
57	Unidade	40	BARRA ROSQUEADA 1/2 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO
58	Unidade	30	BARRA ROSQUEADA 3/8 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO
59	Unidade	40	BARRA ROSQUEADA 5/16 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO
60	UNIDADE	40	BASE PARA ROLDÂNIA
61	UNIDADE	100	BISNAGA CORANTE LIQUIDO-50ML
62	Unidade	3	BLOCO AUTÔNOMO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) ETIQUETA: SAIDA + (SETA)
63	UNIDADE	3000	BLOCO DE CONCRETO, 010-19X39



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E		
64	UN	3000	BLOCO DE CONCRETO, 015-19X39
65	UN	3000	BLOCO DE CONCRETO, 020-19X39
66	Unida de	50	BOIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA 1/2"
67	Unida de	50	BOIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA 3/4"
68	Unida de	5	BOMBA ANAUGER 900 DE 110W (BOMBA SAPO)
69	Unida de	4	BOMBA FIRE 850
70	UN	80	BOQUILHA DE LOUÇA - BOCAL 27
71	Par	100	BOTA, borracha pvc, cano curto, na cor preta, ou cor branca números não inferior a 34 e não superior a 44
72	PAR	100	BOTA, borracha pvc, cano medio, na cor preta, ou cor branca números não inferior a 34 e não superior a 44
73	Unida de	130	BOTA, em couro vaqueta, cano curto, na cor preta, elástico lateral recoberto, solado em poliuretana, tamanhos não inferior a 34 e não superior a 44
74	Unida de	5	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1"
75	Unida de	20	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1.1/4"
76	UN	60	BRAÇO P/ CHUVEIRO, ALUMÍNIO 30CM
77	Unida de	5	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM
78	MT	150	BRITA 2
79	M ³	300	BRITA DO TIPO 0 COM ENTREGA NA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA, INCLUSIVE ZONA RURAL
80	M ³	500	BRITA DO TIPO 1 COM ENTREGA NA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA, INCLUSIVE ZONA RURAL
83	Unida de	50	BROCA METAL 1/4
84	Unida de	50	BROCA METAL 3/8
85	Unida de	50	BROCA METAL 5/16
86	Unida de	50	BROCA VIDEA 10MM
87	Unida de	50	BROCA VIDEA 6MM
88	Unida de	50	BROCA VIDEA 8MM
89	UN	50	BROXA PARA PINTURA EM NILON
90	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

91	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 32X20MM
92	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40X20MM
93	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40X25MM
94	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X20MM
95	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50X25MM
96	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50X32MM
97	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X25MM
98	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X32MM
99	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X50MM
100	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 75X50MM
101	UNIDADE	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 1/2
102	UNIDADE	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1
103	UNIDADE	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/4
104	UNIDADE	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 3/4
105	UNIDADE	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 X 3/4
106	UNIDADE	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

107	UNIDADE	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1
108	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2
109	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 25X20MM
110	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 32X25MM
111	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 40X32MM
112	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 75X60MM
113	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 06
114	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08
115	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10
116	UN	20	CABO 10MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE
117	UNIDADE	20	CABO 16 MM-ROLO 100MT FLEXIVEL DE COBRE
118	UN	20	CABO 2.5MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE
119	UN	20	CABO 4.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE
120	UN	20	CABO 6.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE
121	METRO	2000	CABO BIPOLAR 2 x 1MM
122	METRO	2000	CABO BIPOLAR 2 x 2,5MM
123	METRO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 16MM
124	METRO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 25MM
125	METRO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 35MM
126	METRO	2000	CABO DUPLEX ALUNINIO 10MM
127	ROLO	15	CABO FLEXIVEL 2 X 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS
128	ROLO	10	CABO FLEXIVEL 2 X 1MM, ROLO COM 100 METROS
129	ROLO	15	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS
130	Rolo	15	CABO FLEXIVEL DE 1.5 MM COM 100 METROS CADA
131	MET	2000	CABO MONOPLEX ALUMINIO 16MM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	RO		
132	MET RO	2000	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 25MM
133	MET RO	2000	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 35MM
134	MET RO	2000	CABO PP 2X2,5MM
135	MET RO	1500	CABO PP 2 X 4 MM
136	MET RO	1500	CABO PP 3 X 1,5MM
137	MET RO	1500	CABO PP 3 X 2,5MM
138	MET RO	1500	CABO PP 3 X 4MM
139	MET RO	1500	CABO PP 3 X 6MM
140	MET RO	1500	CABO TRIPLEX 10MM
141	MET RO	1500	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM
142	MET RO	1500	CABO TRÍPLEX ALUMÍNIO 25MM
143	MET RO	1500	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 35MM
144	UN	70	CADEADO 25MM
145	UND	50	CADEADO 30MM
146	UND	50	CADEADO 35MM
147	UN	70	CADEADO 40 MM
148	Unida de	100	CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.
149	MET RO	900	CAIBRO DE MADEIRA 11 X 3,5
150	MET RO	600	CAIBRO DE MADEIRA 6 X 3,5 CM
151	MET RO	600	CAIBRO DE MADEIRA 9 X 3,5 CM
152	MET RO	500	CAIBRO EUCALIPTO 8X10 CM
153	MET RO	500	CAIBRO EUCALIPTO 6X8 CM
154	Unida de	60	CAIXA SANFONADA QUADRADA 100 X 100
155	Unida de	20	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2200 LITROS
156	Unida de	18	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

157	UND	15	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS
158	UND	15	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS
159	UND	50	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A
160	Unidade	15	CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA
161	Unidade	20	CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA
162	Unidade	2	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM
163	UNIDADE	30	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A
164	UNIDADE	50	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A
165	UN	80	CAIXA PVC 4X2 CLASSE A
166	Unidade	5	CAIXA PVC 4X2 ESTANQUE
167	Unidade	70	CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3"
168	UND	20	CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS Nº13 1,50X150X0,50
169	Unidade	300	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG
170	UNIDADE	300	CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG
171	Unidade	100	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30CM 02M inclusive instalação
172	Unidade	50	CALHA PVC PARA TELHADO 03M
173	Unidade	15	CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT
174	UNIDADE	30	CAP ESGOTO DN 100
175	UNIDADE	30	CAP ESGOTO DN 40
176	UNIDADE	30	CAP ROSCAVEL 3/4
177	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 20MM
178	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 40MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

179	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 60MM
180	Unidade	50	CAPA, para chuva, em PVC (material resistente), cor amarela, manga longa, aba no pescoço e capuz, tamanho GG
181	Unidade	50	CARRINHO DE MÃO, CHAPA DE AÇO 26, RODA DE AÇO, PNEU COM CÂMARA
182	UN	15	CARRINHO PARA GARI CAÇAMBA DE AÇO OU FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PNEUS COM CAMARA OU MACIÇOS
183	UND	30	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO 110CM (PACETA)
184	und	30	CHUVEIRO ELETRICO 110 V COM TRÊS TEMPERATURAS
186	Unidade	60	COLETE DE SINALIZADOR INDUSTRIAL, REFLETIVO
187	UN	30	COLHER DE PEDREIRO. CHAPA DE AÇO CABO DE MADEIRA, SOLDA(ALTA RESISTÊNCIA) LÂMINA EM AÇO 1,2MM
188	Unidade	40	COMPOSTO PARA ARGAMASSA TIPO BOA LIGA, SACO 20 KG
189	M ³	70	CONCRETO USINADO COM BOMBEAMENTO FCK - 20 MPA
190	M ³	70	CONCRETO USINADO COM BOMBEAMENTO FCK - 25 MPA
191	UN	60	CONDULETE PVC 4X2
192	UN	60	CONDULETE PVC 4X4
193	UNIDADE	60	CONDULETE SISTEMA X
194	UNIDADE	70	CONECTOR FENDIDO Nº 35
195	UNIDADE	70	CONECTOR FENDIDO Nº50
196	UN	70	CONECTORES BIMETALICO - Nº 50
197	UN	70	CONECTORES BIMETALICO - Nº 16
198	UN	70	CONECTORES BIMETALICO - Nº 25
199	Unidade	50	CORANTE LIQUIDO PARA CAL - FRASCO DE 50 ML
200	KG	20	CORDA DE SEDA, BRANCA 06MM.
201	METRO	1300	CORDA SEDA 16MM
202	METRO	1000	CORDA SEDA BRANCA 10MM
203	Unidade	1000	CORDA SEDA BRANCA, 06MM
204	Unidade	1000	CORDA SEDA BRANCA, 4 MM
205	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 10MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

206	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 4MM
207	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 6MM
208	Unidade	5	CUBA DE EMBUTIR OVAL INFANTIL LOUÇA BRANCA (COMPRIMENTO = 34 CM, LARGURA = 27 CM, PROFUNDIDADE=12CM)
209	Unidade	5	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA (COMPRIMENTO=37,5 CM, LARGURA = 48,5 CM.PROFUNDIDADE= 16 CM)
210	Unidade	50	CURVA GALVANIZADA 25MM
211	Unidade	50	CURVA GALVANIZADA 32 MM
212	UNIDADE	50	CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40
213	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 100MM 45 GRAUS
214	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 50MM 45 GRAUS
215	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 60MM 45 GRAUS
216	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 75MM 45 GRAUS
217	UN	15	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X240MM
218	Unidade	30	DESEMPENADEIRA PVC, LISA 18 X 30
219	Unidade	50	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTINUO
220	Unidade	150	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO
221	Unidade	150	DISCO DE CORTE PARA FERRO
222	Unidade	150	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA
223	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR 25A
224	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35A
225	UNIDADE	30	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

226	Unida de	10	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10A
227	Unida de	1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 13A
228	Unida de	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 16A
229	Unida de	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25A
230	Unida de	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40A
231	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 20A
232	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 40A
233	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 50A
234	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 60A
235	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 10A
236	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 15A
237	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 20A
238	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 25A
239	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 30A
240	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 35A
241	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 40A
242	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 50A
243	UNIDADE	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 70A
244	Unida de	5	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V-8 KA
245	M ²	120	DIVISÓRIA ALCATEX INCLUINDO INSTALAÇÃO
246	KG	50	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5MM
247	KG	50	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25 MM
248	Unida de	50	ELETRODUTO 32MM GALVANIZADO 6 METROS
249	Unida de	50	ELETRODUTO 25 MM GALVANIZADO 6 METROS
250	Unida de	50	ELETRODUTO 32 MM RIGIDO
251	METRO	500	ELETRODUTO PVC LEVE FLEXIVEL 3/4
252	METRO	30	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL LEVE 1"
253	UN	40	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 1 POLEGADA
254	UN	40	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 20MM
255	METRO	40	ELETRODUTO PVC ROSCA VARA 1"
256	METRO	80	ELETRODUTO PVC, ROSCA VARA 3/4"
257	MET	2	ELETRODUTO VARA 1.1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	RO		
258	METRO	5	ELETRODUTO VARA 2"
259	METRO	20	ELETRODUTO VARA 2.1/2"
260	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 30CM
261	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 40CM
262	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 50CM
263	UND	80	ENXADA, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA
264	Unidade	5	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO DE ACABAMENTO: ACETINADO) COM GALÃO DE 18 LITROS
265	Unidade	100	ESMALTE SINTÉTICO 900ML
266	UN	30	ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LITROS
267	UN	30	ESPÁTULA EM AÇO INOX, CABO DE MADEIRA, 12CM
268	UNIDADE	20	ESPELHO CEGO 4X2
269	UNIDADE	20	ESPELHO CEGO 4X4
270	UND	60	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO 40MM
271	Unidade	150	ESPUMA EXPANSIVA, FRACO 500 ML
272	Unidade	2000	ESTRIBO EM AÇO 17 X 17
273	Unidade	2000	ESTRIBO EM AÇO 7 X 27
274	UN	2000	ESTRIBO EM AÇO 7X17
275	Unidade	50	EXTENÇÃO ELETRICA, 03 PINOS, 05 METROS
276	UN	40	FACÃO AÇO CARBONO 12 POLEGADAS
277	Unidade	50	FECHADURA EXTERNA
278	UNIDADE	50	FECHADURA INTERNA
279	BR	300	FERRO 10.0
280	BARRA	300	FERRO 3.8
281	BR	300	FERRO 4.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

282	BR	300	FERRO 5.0
283	BAR RA	300	FERRO 6.3
284	BR	300	FERRO 8.0
285	Unida de	50	Fita Crepe 18mmx50m
286	Unida de	70	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 10METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
287	UNI DAD E	70	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10 METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
288	UN	100	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT
289	Unida de	40	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO
290	UND	40	FOICE, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA.
291	UND	200	FOLHA DE LIXA
292	m ²	40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL EUCATEX, PAINÉIS MSO (MIOLO EM COMEIA CRAF), PERFILADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA EMBOX, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
293	M ²	100	Forro PVC 10mm inclusive instalação
294	UN	4	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 127 WOLTS DE 1ª LINHA
295	UN	50	GLOBO P/ LUMINÁRIA JARDIM 19X10
296	KG	80	GRAMPO AÇO GALVANIZADO PARA CERCA
297	m ²	5	GRANITO PARA , 2 BANCADAS DE 0,80 X 0,50
298	m ²	3	GRANITO PARA 1 BANCADA DE 0,50 X 0,90
299	m ²	4	GRANITO PARA 2 BANCADA DO FRALDÁRIO 1,20 M X 0,65
300	m ²	15	GRANITO PARA DIVISORIA 0,90 X 1,80/1,70 X 1,80
301	MET RO	25	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D= 1 1/2" COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D=1/2", H= 1,05 M, COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO INOX D=1 1/2"
302	UN	30	HASTE COBREADA 2400MM
303	UN	30	HASTE GALVANIZADO 2400MM
304	UNI DAD E	20	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO 1/2
305	Unida de	20	HASTE PARA ROLO DE PINTURA
306	Unida de	15	IMPERMEABILIZANTE A BASE. DE TINTA ASFALTICA - LATA 18 LITROS
307	Unida de	3	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS
308	Unida de	5	INTERRUPTOR BIPOLAR DR(FASE/FASE-IN 30MA) SIN 25A
309	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 02 SESSÕES
310	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 03 SESSÕES
311	UNI	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR -01 SESSAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		
312	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 01 SESSÕES
313	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 02 SESSÕES
314	Unida de	20	INTERRUPTOR PARALELA-1 TECLA
315	UN	25	JANELA, TIPO VENEZIANA 0,8X0,80
316	UN	25	JANELA, TIPO VENEZIANA 1.0 X 1.0
317	Unida de	60	JOELHO 90 G PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM
318	Unida de	80	JOELHO 90 GRAUS PVC RÍGIDO SOLDAVEL 20MM
319	Unida de	80	JOELHO 90 GRAUS PVC RÍGIDO SOLDAVEL 32MM
320	Unida de	80	JOELHO 90 GRAUS PVC RÍGIDO SOLDAVEL 40MM
321	Unida de	80	JOELHO 90 GRAUS PVC RÍGIDO SOLDAVEL 50MM
322	UNI DAD E	60	JOELHO 90° BRANCO COM ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 40X40
323	UNI DAD E	60	JOELHO AZUL 40MM C/ANEL DE VEDAÇÃO
324	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 100
325	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 40
326	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 75
327	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1
328	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1.1/2
329	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 3/4
330	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM
331	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

332	UNIDADE	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 150
333	UNIDADE	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 40
334	UNIDADE	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 50
335	UNIDADE	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 75
336	UNIDADE	60	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4
337	UNIDADE	60	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1X1/2
338	UNIDADE	15	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 40MM
339	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 50MM
340	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 60MM
341	UNIDADE	10	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 75MM
342	UNIDADE	5	JOGO DE ESQUICHO PARA MANGUEIRA 1/2
343	M ²	50	LAJE PRÉ MOLDADA
344	Unidade	50	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 X 18
345	Unidade	30	LAMINA DE SERRA MANUAL 12/24
346	UN	35	LAMINA DE SERRA MANUAL 300X13X0,60
347	UNIDADE	50	LAMPADA COMPACTA 45 E 220V
348	UNIDADE	160	LAMPADA COMPACTA 45W 127V
349	Unidade	40	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR NÃO INTEGRADO TRIPLA 32W
350	UN	150	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

351	UN	150	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40
352	Unidade	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM - DIAM 26MM, 32W
353	Unidade	10	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR IRC 85- DIAM 26MM, 32W
354	Unidade	40	LAMPADA HALOGENA 72W
355	UN	50	LÂMPADA INCADESCENTES 60W
356	Unidade	600	LÂMPADA LED MODELO PERA 15 W
357	UNIDADE	500	LAMPADA LED MODELO PERA 9W
358	UN	120	LÂMPADA MIXTA 400W 220V
359	UND	25	LAVATÓRIO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.
360	UN	50	LIMA CHATA PARA ENXADA
361	UND	10	LIMA FINA, PARA FERRAMENTA (SERROTE)
362	UN	5	LINHA EM NYLON. ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO DE 50MT
363	Unidade	50	LIQUIBRILHO GALÃO 3,6 LITROS
364	Unidade	200	LIXA DÁGUA Nº 100
365	Unidade	200	LIXA DÁGUA Nº 220
366	Unidade	200	LIXA DÁGUA Nº 240
367	Unidade	200	LIXA DÁGUA Nº 400
368	Unidade	200	LIXA DÁGUA Nº280
369	Unidade	200	LIXA DE MADEIRA
370	UN	300	LIXA PARA PAREDE Nº120
371	uni	300	LIXA PARA PAREDE Nº80
372	UND	300	LIXA PARA PAREDE Nº 100
373	Unidade	50	LIXA PARA SUPERFÍCIE E METÁLICA GRANA 100
374	Unidade	300	LIXA PARA SUPERFICIE MADEIRA / MASSA (GRANA: 100)
375	METRO	500	LONA 6 METROS DE LARGURA 200 MICAS, PRETA/BRANCA (DUPLA FACE)
376	METRO	400	LONA 8 METROS DE LARGURA 200 MICAS, AMARELA
377	Unidade	500	LONA 8 METROS DE LARGURA 200 MICAS, PRETA / BRANCA (DUPLA FACE)
378	Unidade	25	LONA EM POLIETILENO COR AZUL 4 X 3 MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		
379	Pares	50	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA (20 CM)
380	UND	50	LUVA DE RASPA, CANO CURTO, PAR.
381	PAR	200	LUVA MALHA BANHO LATEX VERDE
382	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 75
383	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1.1/2
384	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 100
385	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 150
386	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 40
387	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 50
388	UNI DAD E	50	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 3/4
389	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1
390	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1/2
391	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1.1/4
392	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 3/4
393	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2
394	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM
395	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM
396	UNI DAD	40	LUVA PVC DEC REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E		
397	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 100
398	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 150
399	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 40
400	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 50
401	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 75
402	Unidade	20	LUVA PVC ROSCA 1"
403	Unidade	30	LUZ DE EMERGÊNCIA PARA PAREDE COM 30 LEDS DE ALTO BRILHO COM. VOLTAGEM: BIVOLT
404	Unidade	30	MACHADO, com cabo
405	MT ³	5	MADEIRA JATOBÁ, SERRADA EM PEÇA, CAIBROS, RIPAS
406	M ³	3	MADEIRA PEROBA, SERRADA EM PEÇA CAIBROS RIPAS.
407	M ³	8	MADEIRA PINUS, SERRADA EM TABUAS.
408	Unidade	50	MADEIRITE 11MM DE ESPESSURA; 2,20M DE COMPRIMENTO; 1,10M DE LARGURA
409	Unidade	40	MADEIRITE 2,20 X 1,10 12MM
410	Unidade	100	MALHA POP PESADA FIO DE 4,2 MM DE (10X10) CM COM PAINEL DE (2X3)
411	Unidade	100	MALHA POP REFORÇADA FIO DE 4,2 MM DE (15X15) CM COM PAINEL DE (2X3)
412	METRO	30	MANGOTE AZUL 1"
413	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM
414	UND	300	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM
415	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL 1/4
416	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, 1/2.
417	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, 3/4.
418	UNIDADE	40	MANGUEIRA PARA CHUVEIRO 5/8
419	MET	500	MANGUEIRA PARA JARDIM EMBORRACHADA 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	RO		
420	METRO	50	MANGUEIRA PARA LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO 2250 PSI
421	METRO	300	MANGUEIRA SANFONADA, ¾.
422	METRO	30	MANGUEIRA TRASPARENTE, FINA(PARA NIVEL)
423	UN	30	MANILHA DE CONCRETO 01M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA
424	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 1,20 M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA
425	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 40CM DE DIÂMETRO POR 1M DE LARGURA
426	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 60CM DE DIÂMETRO POR 01 M DE LARGURA
427	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 80CM DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA
428	UN	20	MARRETA OITAVA 1500G
429	UN	20	MARRETA OITAVA 5000G
430	UNIDADE	20	MARTELO DE UNHA 23MM CABEÇA FORJADA E TEMPERATURA EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA. TAMANHO:23MM
431	Unidade	50	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO
432	UNIDADE	60	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTemperies, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60 M² POR DEMÃO
433	UNIDADE	80	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENCIA A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTemperies, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60M° POR DEMÃO
434	Unidade	5	MASSA DE CALAFETAR 1/2KG
435	Unidade	20	MASSA PARA VIDRO SACO DE 500 GRAMAS
436	UNIDADE	10000	MIGUELÃO PREGUINHO PARA PEGAR FIO
437	UN	30	ÓCULOS - PROTEÇÃO INCOLOR óculos de proteção incolor, tipo panda, protetores laterais ventilados
438	UND	30	PÁ CORTE RETO, CABO DE MADEIRA.
439	UND	30	PÁ DE BICO, AÇO, CABO DE MADEIRA
440	UNIDADE	8	PADÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 110V
441	UNI	8	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		
442	UNIDADE	8	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 220V
443	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 110V
444	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 220V
445	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 110V
446	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 220V
447	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 220V
448	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 110V
449	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 220V
450	UND	40	PALHA DE AÇO.
451	Unidade	10	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA ROSCA M10 COMP 250MM
452	Unidade	500	PARAFUSO AUTO BROCANTE CURTO
453	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 06
454	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 08
455	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10
456	UN	100	PARAFUSO P/ VASO
457	m ²	25	PASTILHA AZUL CÉU TELADA - CLASSE A - PEI 3 - 10 CM X 10 CM
458	METRO	600	PEÇA DE MADEIRA 10 X 10 CM
459	METRO	600	PEÇA DE MADEIRA 10 X 6 CM
460	METRO	600	PEÇA DE MADEIRA 12 X 6 CM
461	METRO	500	PEÇA DE MADEIRA 14 X 6 CM
462	METRO	600	PEÇA DE MADEIRA 15 X 15 CM
463	METRO	600	PEÇA DE MADEIRA 4 X 4 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

464	METRO	600	PEÇA DE MADEIRA 5 X 6 CM
465	METRO	600	PEÇA DE MADEIRA 6 X 6 CM
466	METRO	600	PEÇA DE MADEIRA 6 X 8 CM
467	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 10 X 6
468	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 12 X 6
469	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 14 X 6
470	UN	20	PENEIRA TAMANHO:55
471	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 6M
472	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 50 X 25
473	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 75X 40 6M
474	Unidade	10	PIA PARA COZINHA, TAMANHO MINIMO 1,20 X 50CM DE FIBRA COM 01 BOJO
475	UND	25	PICARETA ALVIÃO COM CABO, PERFURA DE UM LADO E DO OUTRO CORTA, 4,5LIBRAS, CABO 92CM
476	UND	25	PICARETA CHIBANCA COM CABO 4,0LIBRA, CABO 92CM
477	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA 2"
478	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 3"
479	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 4"
480	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA N°01
481	m ²	300	PISO cerâmico, esmaltado, tipoA, fator de resistência PEI-5,dimensões 40X40
482	UN	50	PLAFONIER PVC
483	UNIDADE	50	PLUGUE FÊMEA 20A
484	UNIDADE	50	PLUGUE MACHO 20A
485	UN	50	PLUGUE MONOBLOCO FÊMEA, 2 PÓLOS E TERRA, 10A, 250V
486	UN	50	PLUGUE MONOBLOCO MACHO, 2 PÓLOS E TERRA, 10 A, 250V
487	UNIDADE	20	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. 3,25X8
489	UN	10	PONTEIRO DE AÇO REDONDO, 14"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

490	Unidade	800	PORCA 1/2
491	Unidade	1000	PORCA 3/8
492	Unidade	800	PORCA 5/16
493	Unidade	15	PORTA DE MADEIRA 70X210 CM
494	Unidade	15	PORTA DE MADEIRA 80X210 CM
495	Unidade	4	PORTA METÁLICA VITRALFER, ALMOFADA REFORÇADA, CHAPA 20, PORTA 0,80 X1,80
496	Unidade	6	PORTA METÁLICA VITRALFER, ALMOFADA REFORÇADA, CHAPA 20, PORTA 0,80X 2,10
497	Unidade	6	PORTA METÁLICA VITRALFER, ALMOFADA REFORÇADA, CHAPA 20, PORTA 0,90 X1,80
498	Unidade	7	PORTA METÁLICA VITRALFER, ALMOFADA REFORÇADA, CHAPA 20, PORTA 0,90 X2,10
499	Unidade	12	PORTA METÁLICA VITRALFER, ALMOFADA REFORÇADA, CHAPA 20, PORTA 1,10X 2,10
500	Unidade	30	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 70X210CM
501	UN	20	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,60
502	UN	20	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,80
503	Unidade	2	POSTE CONCRETO ARMADO COMPRIMENTO 6M
504	UNIDADE	40	POSTE CONCRETO ARMADO 2,50 ALTURA (PONTA VIRADA)
505	UNIDADE	40	POSTE DE CONCRETO ARMADO 2,20 ALTURA PONTA VIRADA
506	Unidade	300	POSTE DE EUCALIPTO 10CM 2,20M DE COMPRIMENTO
507	Unidade	300	POSTE DE EUCALIPTO 12CM DE DIAMETRO 2,20 M DE COMPRIMENTO
508	METRO	12	PRANCHÃO DE MADEIRA (M3) "AS DIMENSES SERÃO ESTIPULADAS NO PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS"
509	KG	80	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS
510	KG	80	PREGO 19X36 COM CABEÇA
511	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 15X15
512	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 17X21
513	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30
514	KG	50	PREGO AÇO GALVANIZADO 22 X 48
515	Litro	5	PRIMER PARA ESMALTE SINTÉTICO COM GALÃO DE 3,6 LITROS
516	UNIDADE	20	PROLONGADOR PARA CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E		
517	UN	10	PRUMO PARA PEDREIRO EM LATÃO, 400GRAMAS
518	UN	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 CHAVES
519	UNI DAD E	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CHAVES
520	UNI DAD E	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 CHAVES
521	UNI DAD E	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 CHAVES
522	UNI DAD E	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 CHAVES
523	Unida de	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAPA PINTADA-EMBUTIR- BARR.BIF, NO FUSE+DISJ.GERAL-UL(REF CEMAR) CAP.20 DISJ.UNIP-IN BARR.100A
524	UND	20	RASTELO, 14 DENTE, PARA GRAMA E FOLHAS, COM CABO.
525	UND	30	REATOR 400W 220V
526	UND	50	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1X20
527	Unida de	30	REATOR ELETRÔNICO P/ FLUORESCENTE COMPACTA 1 X 32W
528	Unida de	15	REATOR ELETRONICO P/ FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 32 W
529	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 1X40
530	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X20
531	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X40
532	Unida de	40	REFLETOR LED 150W
533	Unida de	80	Refletor led 400w
534	Unida de	50	Refletor led 600w
535	UNI DAD E	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 50MM
536	UNI DAD E	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 60MM
537	UNI DAD E	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 75MM
538	UNI DAD E	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 85MM
539	UNI DAD	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E		
540	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM
541	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1"
542	UNIDADE	10	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1
543	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/2
544	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/4
545	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1/2
546	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3/4
547	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 20MM
548	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 25MM
549	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 32MM
550	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 40MM
551	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM
552	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 60MM
553	Unidade	5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2"
554	Unidade	100	REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20
555	Unidade	100	REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50
556	UNIDADE	20	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E		
557	UNIDADE	20	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM
558	UND	40	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM
559	UND	40	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM
560	Unidade	100	REGISTRO GAVETA METAL DN 25
561	Unidade	100	REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20
562	Unidade	100	REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25
563	UN	10	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDAS 5X2,5X200
564	Unidade	200	REJUNTEE - SACOS DE 1 KG
565	UNIDADE	15	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO SOLDAVEL
566	METRO	400	RIPA MISTA DE 5 X 3,5 CM
567	Unidade	2000	RIPAS 2,5 ESPESSURA; COM 04M DE COMPRIMENTO
568	Unidade	3	ROÇADEIRA A GASOLINA 52CC
569	UNIDADE	30	ROLDANIA DE PORCELANA
570	UN	35	ROLO PARA PINTURA 50MM, ESPUMA COM SUPORTE.
571	Unidade	30	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM
572	UN	30	ROLO PARA PINTURA, 15 CM LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE.
573	UN	30	ROLO PARA PINTURA, 90MM ESPUMA, COM SUPORTE.
574	Unidade	200	RUFO CHAPA GALVANIZADA N 24 CORTE 25 CM -
575	Unidade	80	SELADOR DE PAREDE, ALTO RENDIMENTO LATA 3,6 LITROS
576	UN	35	SELADOR DE PAREDE, ALTO RENDIMENTO, 18 LITROS.
577	Unidade	30	SERROTE 20"
578	UN	30	SIFÃO EXTENSIVO EM PVC P/ PIA DE LAVATÓRIO
579	UN	15	SIFÃO FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO
580	Unidade	50	SIFÃO PARA LAVATÓRIO TRIPLO
581	Unidade	50	SIFÃO PARA LAVATÓRIO DUPLO
582	Unidade	40	SILICONE 280 GRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

583	Unidade	40	SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
584	Unidade	200	SOQUETE BASE G13
585	Unidade	40	SOQUETE BASE GX24
586	Unidade	100	TÁBUA 2,5 A 3CM DE ESPESSURA; COM 30CM DE LARGURA; COM 3M DE COMPRIMENTO
587	Unidade	50	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA, 12"
588	UN	20	TAMPA CEGA PVC 4X2
589	UN	15	TAMPA CEGA PVC 4X4
590	UNIDADE	15	TAMPA DE VÁLVULA DE PIA E LAVATORIO
591	Unidade	10	TANQUE DE CIMENTO RESINADO DE DOIS BOJOS
592	Unidade	10	TANQUE DE GRANILITE 65 X 120 CM COM DOIS BOJOS
593	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50
594	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 75
595	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 150 X 100
596	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 75 X 50
597	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4
598	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 3/4
599	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2
600	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM
601	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

602	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM
603	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM
604	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25MM
605	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 50MM
606	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60MM
607	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 X 60MM
608	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 100
609	UNIDADE	20	TÊ PVC ESGOTO DN 150
610	UNIDADE	20	TÊ PVC ESGOTO DN 200
611	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 40
612	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 50
613	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 75
614	UNIDADE	25	TÊ PVC ROSCÁVEL 2"
615	UN	25	TÊ PVC SOLDA 60MM
616	UNIDADE	150	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM
617	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM
618	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2
619	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		
620	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4
621	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 20MM
622	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 25MM
623	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 50MM
624	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 60MM
625	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 75MM
626	Unidade	40	TELA , para alambrado, galvanizado malha 3" , fio 12, rolo 2 x 25m
627	METRO	500	TELA COM ARAME ANDULADO COM DIAMETRO/EPESSURA 2,7 A 2,8 MM; COM MALHA DE 10X10 A 15X15 MM
628	METRO	2000	TELA DE MALHA HEXAGONAL, 2" GALINHEIRO.
629	Unidade	20	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 80%- 4 X 50 METROS
630	Unidade	25	TELA HEXAGONAL PARA GALINHEIRO 2", 1,8 M DE ALTURA ROLO 50 METROS
631	UN	800	TELHA AMIANTO, 244X0,50
632	Unidade	5000	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA
633	Unidade	800	TELHA ECOLOGICA 5MM, 244 X 110CM
634	Unidade	10	TELHA FIBROCIMENTO COM DIMENSÃO 1,53X1,10
635	Unidade	50	TELHA FIBROCIMENTO COM DIMENSÃO 2,44X1,10
636	UNIDADE	100	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIODAL 2M X 1,06M X 0,43
637	Unidade	10000	TELHA TIPO AMERICANA
638	Unidade	5000	TELHA TIPO COLONIAL
639	UND	5000	TELHAS, CERÂMICA, TIPO PLAN.
640	UN	30	TESOURÃO DE JARDIM
641	Unidade	100	THINNER 1/4, 900ML
642	Unidade	2500	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9 X 19 X 29 (COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90 MM / ALTURA: 290 MM)
643	UND	50000	TIJOLO CERÂMICO, 20X25CM, 08 FUROS.
644	UN	5000	TIJOLO MACIÇO DE BARRO, EM FORMATO RETANGULAR, COMUM.
645	UNI	60	TINTA ACRILICA, ALTO RENDIMENTO DE 200 275M² POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		DEMÃO, TINTA DE 1º LINHA, 18 LITROS
646	Unidade	70	TINTA ASFALTICA VIARIA - CONFORME MODELO DER/MG (BALDE DE 18 LITROS) COR AMARELA.
647	Unidade	70	TINTA ASFALTICA VIARIA - CONFORME MODELO DER/MG (BALDE DE 18 LITROS) COR BRANCA
648	Unidade	60	TINTA PARA PISO - LATA 18L
649	UNIDADE	60	TINTA PVA, ALTO RENDIMENTO DE 200 A 275 M² POR DEMÃO, TINTA DE 1º LINHA, 18 LITROS
650	Unidade	60	TINTA SPRAY 300 ML
651	Unidade	10	TOMADA 2P + T-16A
652	UN	30	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 10A
653	UN	40	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 20A
654	Unidade	20	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P + T 20 A
655	Unidade	40	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P + T 10A
656	UNIDADE	35	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO
657	UN	30	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM
658	UNIDADE	30	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2
659	UNIDADE	30	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4
660	UN	50	TORNEIRA JARDIM 20MM
661	UN	30	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO 20MM
662	Unidade	6	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA AUTOMÁTICA COM TEMPORARIZADOR REF. 1194
663	UN	30	TORNEIRA PARA PIA 1158 1/2
664	Unidade	50	TORNEIRA PARA PIA BANHEIRO 1/2 METAL
665	Unidade	50	TORNEIRA PARA PIA BANHEIRO 1/2 PVC
666	Unidade	200	TRELIÇA 06M
667	UN	50	TRELIÇA 08M
668	Unidade	40	TRELIÇA 12 METROS
669	METRO	200	TRELIÇA DE AÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

670	UN	20	TRENA CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 3METROS
671	UNIDADE	20	TRENA EMBORRACHADA 5M CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 5 METROS
672	UNIDADE	20	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO AZUL PARA VALVULA DE DESCARGA DN 38
673	UNIDADE	20	TUBO DE DESCIDA DE EMBUTIR COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40
674	UNIDADE	20	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40
675	UNIDADE	20	TUBO DE DESPEJO PARA VAUVULA DE PIA E LAVATÓRIO 1(7/8) X 3/4
676	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 100
677	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 150
678	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 40
679	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 75
680	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN100
681	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN40
682	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN50
683	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/2
684	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/4
685	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M2
686	Unida	120	TUBO PARA ESGOTO 100MM 6 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		
687	Unidade	120	TUBO PARA ESGOTO 50MM, 6 METROS
688	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/2
689	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/4
690	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 2
691	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 3/4
692	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 20MM
693	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 25MM
694	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 32MM
695	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 20MM
696	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 25MM
697	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 32MM
698	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 40MM
699	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 50MM
700	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 60MM
701	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 75MM
702	Unidade	150	Tubo redondo em aço de 3 polegadas em chapa 14 mm com 6m de comprimento
703	UNI	20	TUDO PVC ROSCAVEL-3M1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		
704	UNI DAD E	25	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM
705	UNI DAD E	20	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADA DE 2"
706	UNI DAD E	20	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2"
707	UNI DAD E	15	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"
708	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1.1/4
709	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1"
710	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1/2
711	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 3/4
712	UNI DAD E	20	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20MM
713	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32MM
714	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDAVEL 40MM
715	UNI DAD E	40	UNIÃO PVC SOLDAVEL 50MM
716	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDAVEL 60MM
717	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDAVEL 75MM
718	UNI DAD E	15	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2
719	UNI	15	UNIÃO ROSCAVEL 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		
720	UNIDADE	20	VÁLVULA PARA TANQUE DN 40
721	Unidade	2	VÁLVULA DE DESCARGA BAIXA PRESSAO 1.1/2"
722	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1
723	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1.1/2
724	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 2"
725	UNIDADE	4	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 3/4
726	UNIDADE	10	VALVULA VENTOSA DE 1"
727	Unidade	20	VASO ACOPLADO COMPLETO (COM BACIA DE 6L E COM CAIXA ACOPLADA)
728	UND	15	VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.
729	Unidade	3	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL LOUÇA BRANCA (SISTEMA DE DESCARGA DE 6L, FORMATO OVAL, ALTURA = 30 CM, LARGURA=31 CM, COMPRIMENTO=41,5 CM)
730	UNIDADE	50	VERNIZ INCOLOR 3,6L
731	Unidade	60	VERNIZ INCOLOR 900ML
732	M ²	50	Vidro blindex 10mm inclusive instalação
733	M ²	50	Vidro blindex 8mm inclusive instalação
734	M ²	50	Vidro fantasia 4mm inclusive instalação
735	m ²	50	VIDRO LISO INCOLOR 4MM INSTALADO
736	Litro	15	ZARCÃO - GALÃO DE 18 LITROS

ITEM DUSPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA

44	M ³	800	AREIA TIPO LAVADA (COM RETIRADA NO DEPÓSITO DA CONTRATADA ATÉ 80 KM DA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA)
81	M ³	800	BRITA TIPO 0 COM RETIRADA NO DEPÓSITO DA CONTRATADA ATÉ 80 KM DA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA
82	M ³	800	BRITA TIPO 1 COM RETIRADA NO DEPÓSITO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			ATÉ 80 KM DA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA
185	UN	3000	CIMENTO PORLAND CP II E 32 SACO 50KG SACO COM 50KG
488	TON	800	PÓ DE PEDRA COM RETIRADA NO DEPÓSITO ATÉ 80 KM DA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA

JUSTIFICATIVA

OS MATERIAIS DA LICITAÇÃO SERÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA EVENTUAIS COMPRAS, MATERIAL SERÁ UTILIZADO PARA REALIZAR PEQUENAS REFORMAS E RAPAROS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA, PEQUENAS OBRAS, E TÁMBEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FABRICA DE BLOCOS DO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA, E DE SERVIÇOS DE TODAS AS SECRETARIAS, EM ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÕES ELETRICAS, E ESTRUTURAIS, PINTURAS, E TODAS OUTRAS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS QUE OS IMOVEIS DO MUNICIPIO NECESSITAREM.

Glaucilândia-MG, Fevereiro de 2022

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022	
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Prazo de validade da proposta	
Local de entrega	

LOTE XX: (NOME DO LOTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
Valor total do lote						

_____, de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa.

Obs: as propostas deverão conter o nº do item, descrição do item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e valor total do item, bem como o valor total do lote. Usar como modelo a planilha que será enviada junto ao edital

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022

A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: _____ CPF: _____ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VI

1-DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: _____

Grau de Parentesco: _____

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR C/ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Pregão Presencial nº 09/2022 que não existe contra a Empresa

_____, CNPJ: _____,

situada a Rua/Av/Pça _____ Nº _____

bairro: _____ Cidade: _____, nenhum

impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Doc. de Identidade RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Processo n.º 018/2022 - Pregão Presencial n.º 09/2022

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA, com sede a Praça José Brant Maia, 01 - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.496/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Herivelto Alves Luiz, domiciliado nesta cidade de Glaucilândia-MG, e de outro lado a empresa _____ estabelecida à _____ n.º _____ na cidade de ----- Estado de -----, inscrita no CNPJ/MF sob n.----- e Inscrição Estadual n.º ----- doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ formalizam entre si o presente contrato que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MADEIRA, FERRAMENTAS E EPIS, descrita na cláusula primeira da ata de registro de preços referente ao **PROCESSO Nº 018/2022, Pregão Presencial nº 09/2022**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, de forma parcelada à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos: De acordo com anexo a ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos destinados a Prefeitura Municipal de GLAUCILÂNDIA-MG, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **autorização** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 3 (três) dias corridos** a contar da data da solicitação. Exceto os itens cujo a retirada será no depósito da contratada, sendo que os mesmos deverá estar disponível para a retirada em até 02 dias corridos.

2.1.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, será de 12(doze) meses **a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.**

2.2. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos no local pré estabelecido na ordem de fornecimento dentro do município de Glaucilândia de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas pelo responsável da secretaria requisitante, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade do item no ato da entrega deve ser superior a 6 meses; quando o item exigir.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão deste contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Termo de Referência e Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - no valor global desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos preços e quantidades aceitas na sessão pública deste Pregão nº 009/2022.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidade “**ordem de pagamento bancária**”, em conta bancária.

5.3 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito. Sendo que este será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses a partir de sua assinatura, inicia-se a partir da data da assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, Termo de Referência e Edital referente ao Pregão Presencial nº 09/2022.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste contrato.

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca da Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato e demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Glaucilândia, de xxxxxx de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

Deverá ser apresentada no credenciamento.